

Proc. Administrativo 6- 14.252/2025

De: Marlos N. - SEMAFI-PLA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/08/2025 às 14:06:59

Setores envolvidos:

SEMAFI-PLA, SEMAFI

TCU - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS - CONSULTORIA E ASSESSORIA

Segue Razão da Escolha do Fornecedor.

—

Marlos Julio Santos Nogueira

Chefe de Setor

Anexos:

6_RAZAO_DA_ESCOLHA_DO_FORNECEDOR_TCU.pdf

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido nos artigos 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: *Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, com notória especialização, voltados à representação do Município de Paragominas-PA perante o Tribunal de Contas da União (TCU).*

II – Proponente: Sérgio Pimentel Sociedade Individual de Advocacia - CNPJ nº 36.615.392/0001-40.

III – Razão da Escolha do Fornecedor:

Neste caso, a razão da escolha do fornecedor deve-se à notória especialização da empresa Sérgio Pimentel Sociedade Individual de Advocacia na atuação perante o Tribunal de Contas da União (TCU). O objeto da contratação é singular por exigir conhecimento técnico especializado, atuação estratégica e experiência comprovada na defesa de entes federativos perante o TCU.

A empresa Sérgio Pimentel Sociedade Individual de Advocacia, com endereço em Brasília-DF, representada por seu responsável legal, o Advogado SÉRGIO DE SOUZA PIMENTEL, OAB/DF nº 64.501, possui ampla experiência na execução de serviços de acompanhamento e atos jurídicos em prol de seus clientes.

Seu reconhecimento é formalizado por meio de Atestados de Capacidade Técnica, que atestam a prestação de serviços de assessoramento técnico administrativo em Brasília-DF, com desempenho satisfatório e cumprimento de prazos e padrões de qualidade.

Entre as atuações destacam-se:

Município de Cametá – PA: Atestou a prestação de serviços de acompanhamento e atos jurídicos em prol da municipalidade junto aos Ministérios e Tribunal de Contas da União.

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO (INSIDE): Atestou a prestação de serviços desde 2020, demonstrando capacidade técnica para a execução de acompanhamento e atos jurídicos junto a Ministérios e Tribunais de Contas, incluindo o da União.

INSTITUTO MUTIRÃO PELA EDUCAÇÃO E CIDADANIA (IMEC): Atestou a prestação de serviços desde 2020, demonstrando capacidade técnica para o acompanhamento e atos jurídicos junto a Ministérios e Tribunais de Contas, incluindo o da União.

A proposta apresentada em 8 de agosto de 2025 compreende a prestação de serviços de assessoria jurídica e acompanhamento dos processos de interesse da municipalidade junto ao Tribunal de Contas da União-TCU, bem como a elaboração de defesas e recursos.

Ademais, a Administração Pública confirma o alinhamento da contratação com os objetivos de proteger o interesse público e resguardar o erário. Justifica-se, assim, a contratação da referida empresa por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alíneas 'c' e 'e', da Lei nº 14.133/2021.

Paragominas/PA, 13 de Agosto de 2025.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60F8-B905-15C9-4B42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DILMAR MORAES DOS SANTOS (CPF 331.XXX.XXX-87) em 13/08/2025 18:30:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/60F8-B905-15C9-4B42>